



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Conselho Municipal do Plano Diretor
Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016

RESOLUÇÃO CMPD N.º 143/2017

Dispõe sobre inclusão de área Rural em Perímetro.

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso XI, da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2017, ao que se referem os Processos CMPD n.ºs 253/2016 e 254/2016,

CONSIDERANDO o art. artigo 11, § 5º da LC n.º 213/2016;

CONSIDERANDO que as áreas do empreendimento situam-se em área rural;

CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública no dia 14 de fevereiro p.p.;

CONSIDERANDO que compete ao CMPD dispor sobre a inclusão de área em perímetro urbano e somente após a apresentação dos projetos deliberar sobre a classificação de uso,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar parecer favorável a inclusão das áreas de 66,3154 hectares (matriculas 80.751 e 81.329), denominada Fazenda Três Meninos e Fazenda Sacramento, bem como a área de 65,2309 hectares (matriculas nº 74.101, 80.750 e 81.330), denominada Fazenda dos Milagros, Fazenda Três Meninos e Fazenda Sacramento, respectivamente, como área de urbanização dirigida, denominadas ZUDs, para implantação de loteamento, ressalvando que o presente parecer não dispensa o cumprimento integral dos dispostos nos artigos 11, XIII, §5º, 13, IX e X e 16, IV, da LC n.º 213/2016.

Art. 2º. Por se tratar de área de restrição, os órgãos de aprovação deverão se certificar que o sistema alternativo de tratamento de esgoto a ser implantado pelo empreendimento terá eficiência.

Art. 3º. Os órgãos de aprovação deverão exigir que do projeto de esgotamento sanitário conste a capacidade máxima para qual o sistema foi projetado e será executado.

Parágrafo único. Deverão constar nas diretrizes, anuências prévias e aprovações fornecidas pelo setor competente do Município, as capacidades máximas tratadas pelo caput, de modo a evitar uso futuro que comprometa a eficiência do Sistema.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Conselho Municipal do Plano Diretor
Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016

Art. 4º. A referida área passa a ser denominada como ZUD3, com denominação a ser definida, devendo ser inserida na próxima alteração do Plano Diretor, no artigo 77 e incluída no mapa do Anexo 4.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 20 de fevereiro de 2017.

Angela Golin
Presidente

Publicada no SEMANARIO OFICIAL ELETRONICO Nº 6 – 1 dez 2016 – pg 5
